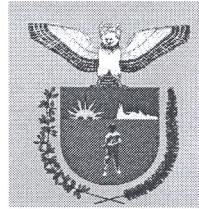




# CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alberto Byington nº. 665 Tel. (44) 3632.1272  
EMAIL [camaraxbr@yahoo.com.br](mailto:camaraxbr@yahoo.com.br) CEP. 87535000



RECEBIDO

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 24/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº. 79.267.373/0001-83.

Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Xambrê nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos.

Parágrafo único. A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios do Entre Rios, aprovado em Assembléia Geral na forma estatutária vigente.

Art. 3º A contribuição a que se refere o artigo anterior será na importância de R\$ 900,00 (novecentos reais), mensais, a partir de janeiro de 2018, sendo atualizado por meio de Assembléia Geral, nos moldes estatutários.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 5º Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade Associação dos Municípios do Entre Rios, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.

Art. 6º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data da publicação da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, aos 17 de abril de 2018.

Adriano Cardozo da Silva  
Presidente